



“Educação como prática de Liberdade”:
cartas da Amazônia para o mundo!

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SET-OUT 2021

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

9941 - Resumo Expandido - Trabalho - 40ª Reunião Nacional da ANPEd (2021)

ISSN: 2447-2808

GT12 - Currículo

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZONIA BRASILEIRA

Helena Cristina Guimaraes Queiroz Simoes - UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Lúcia Isabel da Conceição Silva - UFPA - Universidade Federal do Pará

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES (PROCAD AMAZONIA)

A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO NA AMAZONIA BRASILEIRA

Resumo

O objetivo deste estudo consiste em mapear a curricularização da Educação em Direitos Humanos (EDH) na formação *stricto sensu* em Educação, na Amazônia brasileira. De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP n. 1/2012) a EDH deverá orientar a formação inicial e continuada dos profissionais da educação (dentre outros), seja pela transversalidade, seja como um conteúdo específico de uma das disciplinas, ou de maneira mista. Assim, diante da regulação que estabelece a implementação curricular de concepções e práticas educativas fundadas nos direitos humanos, questionamos se, como e quando os mestrados e doutorados em Educação vem adequando seus currículos, especificamente nos sete estados da região norte do país, que possuem especificidades no seu capital humano e ambiental. A pesquisa é documental, com análise de conteúdo. Os resultados apresentaram a EDH como conteúdo disciplinar nos currículos em dois dos quinze PPG em Educação, no Pará e Amapá, com três disciplinas eletivas. A inclusão foi recente, entre os anos de 2017 e 2019, demonstrando a incipiência da discussão e a necessidade de expansão da curricularização da EDH, em especial pelos retrocessos desta agenda pelo governo federal.

Introdução

Os direitos humanos possuem papel vital na sociedade, por se configurar como importante instrumento para superação de violações as quais despersonalizam a pessoa humana, seja no que tange às liberdades individuais, ou ainda no campo dos direitos sociais e difusos. Sua ampliação permite a conquista de novos direitos e o pleno exercício da cidadania.

O caminho histórico dos direitos humanos não é linear. Sua proteção normativa e sua imprescindibilidade caracterizam-se por avanços e retrocessos, que tem exigido atuação vigilante da sociedade e do próprio Estado – este se pondo como protetor e ao mesmo tempo algoz dos direitos do cidadão. Essa realidade tem sido experienciada pelo recrudescimento de governos neoconservadores e populistas.

No que tange aos avanços, temos as políticas públicas e os vários documentos legais de proteção da pessoa humana. Aqui destacamos um com importante viés de transformação e de formação, tanto internacional quanto nacionalmente, que é a Política de Educação em Direitos Humanos. Nessa linha podemos citar o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (PMEDH); o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH); e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (DNEDH). Os três últimos com alcance em todo território nacional.

Tais documentos objetivam, no âmbito de suas competências, desenvolver a Educação em Direitos Humanos (EDH), cujo foco está no processo de formação de sujeitos de direito para a proteção e promoção da dignidade da pessoa humana, em suas mais diversas dimensões. A EDH é um dos eixos fundamentais do direito à educação e “refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas” (DNEDH, art. 2º).

Para Silva (2010) um ponto relevante quando se trata da EDH é que estamos falando de uma educação além da contextualização. “Faz parte dessa educação apreender os conteúdos que dão corpo a essa área” (SILVA, 2010, p. 49) e, portanto, devem ser inseridos no currículo, em diálogo indissociável da prática com a teoria, desenvolvidas nos/dos/com os cotidianos da educação (OLIVEIRA; ALVES, 2006).

Essa afirmação é corroborada na normativa da DNEDH que diz que a inserção dos conhecimentos concernentes à EDH poderá ocorrer das seguintes formas: I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente; II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar; III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade (DNEDH, art. 7º)

A Diretriz ainda admite outras formas de organização curricular, observados os níveis e modalidades da educação, mas, de maneira peremptória, afirma que a EDH deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais (DNEDH, art. 8º), tanto da educação básica quanto da educação superior.

De acordo com Zenaide (2010), os direitos humanos entraram na universidade pela experiência com a educação popular, pelos processos de resistência e pela capacidade de engajamento com a sociedade. Nesse sentido, para fins deste estudo demarcamos a educação superior, especificamente a formação *stricto sensu* em Educação. O estudo alcança a totalidade dos Programas de Pós-graduação (PPGs) em Educação da região amazônica, no norte brasileiro, composto pelos estados do Pará, Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Tocantins.

O recorte para este trabalho está restrito à inclusão como conteúdo disciplinar utilizando o primeiro critério de busca, com os descritores “educação em direitos humanos” ou “direitos humanos” ou “educação e direitos” nos currículos dos PPGs em Educação do norte.

A EDH nos Programas de Pós-Graduação em Educação na Amazônia

Os resultados que ora apresentamos buscou identificar disciplinas que continham em

seu título “educação em direitos humanos” ou “direitos humanos” ou “educação e direitos”. É apenas parte de uma pesquisa apoiada pelo Programa Nacional de Cooperação Acadêmica na Amazônia (PROCAD/Amazônia) que abarcará também a forma transversal e interdisciplinar de oferta da EDH, no norte e nordeste.

As buscas ocorreram na Plataforma Sucupira - site que hospeda as informações dos PPGs pela CAPES – na opção das ofertas de disciplinas, postadas pelos Programas. Não houve limite temporal para busca. Os acessos ocorreram entre os meses de setembro a dezembro de 2020.

De acordo com a Plataforma Sucupira há 15 PPG em Educação na Região Norte. No Pará há 06 PPGs; no Tocantins 02; em Roraima 02; em Rondônia 02 e nos demais Estados (Amazonas, Amapá e Acre) 01 PPG, cada.

Ao finalizar as buscas foram encontradas três disciplinas ofertadas com os termos “educação em direitos humanos” ou “direitos humanos” ou “educação e direitos” por dois Programas em Educação, no Pará e Amapá (Quadro 1).

Quadro 1 – Educação em Direitos Humanos nos PPGs em Educação da Amazônia

Programa	Disciplina	Ano
Universidade Federal do Pará (Mestrado e Doutorado em Educação)	Diversidade e Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens na Amazônia (eletiva)	2017
	Educação e Direitos - O debate em torno da Educação como contribuição à Cidadania (eletiva)	2018
Universidade Federal do Amapá (Mestrado em Educação)	Estudo Temáticos de Educação em Direitos Humanos (eletiva)	2019

Fonte: elaborado pelas autoras.

Na Universidade Federal do Pará (UFPA) foram encontradas as disciplinas “Diversidade e Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens na Amazônia” e “Educação e Direitos – o debate em torno da educação como contribuição à Cidadania”, inseridas no currículo como eletivas nos anos de 2017 e 2018, respectivamente. Na Universidade Federal do Amapá (Unifap), foi ofertada uma disciplina eletiva chamada “Estudos Temáticos em Educação em Direitos Humanos”, no ano de 2019, também eletiva.

As ementas têm em comum a apresentação dos marcos jurídicos nacionais e internacionais sobre os direitos humanos, a relação desta agenda com os movimentos sociais e a educação popular, e o aprofundamento do estudo por meio da produção científica.

Na disciplina Diversidade e Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens na Amazônia há destaque para a realidade amazônica ligada ao público infante-juvenil. Importante discussão que inclui o capital humano amazônida. Na disciplina Educação e Direitos - o debate em torno da Educação como contribuição à Cidadania o foco é a questão da educação como direito e a cidadania enquanto categoria política que instrumentaliza o acesso a direitos e às práticas de intervenção. No caso da disciplina Estudo Temáticos de Educação em Direitos Humanos o objetivo é analisar o processo educacional em/para os direitos humanos no âmbito escolar e não escolar como fator de transformação social.

Dos 15 PPGs em educação no norte amazônico, somente em 02 foi possível identificar disciplinas, em número de 03, com títulos diretamente vinculados à temática da educação em direitos humanos. Em todos os casos, as inclusões curriculares são recentes, entre 2017 e 2019.

Silva (2010, p. 49) nos ensina que faz parte da educação em direitos humanos apreender os conteúdos dos direitos humanos para o empoderamento e formação de sujeitos de direito, ou seja: “a história, os processos de evolução das conquistas e das violações dos direitos, as legislações, pactos e acordos que dão sustentabilidade” à proteção dos seres humanos e às práticas humanísticas. Temos, na educação superior, um ambiente propício para a compreensão desse processo, e nos mestrados e doutorados o nível de formação inovador e crítico-reflexivo permite pautar a temática dos direitos humanos, seja como diagnóstico, denúncia, promoção ou garantia.

Num trabalho divulgado em 2010, Zenaide afirma que o ensino de direitos humanos tem se ampliado na graduação e pós-graduação, com maior destaque nos cursos de Direito, Filosofia, Ciências Sociais, Sociologia e com menor frequência em outras áreas. Na educação, os estudos parecem ser mais transversais ou interdisciplinares, pela necessária inclusão curricular de temáticas como história e culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas, educação ambiental, educação inclusiva, dentre outras.

De fato, muito se tem feito no sentido de discutir (de)igualdade e diferença nos contextos curriculares. Entretanto, os conteúdos de base da EDH, baseados em seus princípios, como as concepções de dignidade da pessoa humana, igualdade, democracia, diversidade (Parecer CNE/CP 08/2012), devem ser objeto de reflexão nos espaços de formação dos mestrados e doutorados em Educação, pela legitimação na formação dos profissionais dessa área.

Os resultados demonstraram a incipiência dessa discussão nos PPGs e a necessidade de expansão da curricularização da EDH, em especial pelos retrocessos desta agenda pelo governo federal. “Isso significa, na prática, a capacidade de apontar sentido à ação social, de tomar a atitude de inconformista diante das violências do cotidiano, de criticar os desvios de rumo do projeto de vida social, de vocalizar recuos democráticos” (BITTAR, 2020).

Tais capacidades estão no centro das discussões da EDH e devem ter lugar na pesquisa e pós-graduação em Educação, que incluem “os conhecimentos e os valores (conhecimentos especiais) dos sujeitos dos processos educativos, de todos os praticantes do cotidiano e que são produzidos em suas tantas tramas nas redes cotidianas de viver” (ALVES; OLIVEIRA, 2006, p, 593).

Considerações Finais

Dos quinze PPG em Educação da região amazônica brasileira, dois Programas ofertaram disciplinas com conteúdos específicos de Educação em Direitos Humanos. Duas disciplinas na UFPA e uma na Unifap. A inclusão foi recente, entre os anos de 2017 e 2019.

Por óbvio, podem existir conteúdos e outras disciplinas vinculados à temática, que são discutidos nos PPGs, especificados no ementário, nas referências bibliográficas ou mesmo com outros nomes no currículo. Por isso, esses dados aqui apresentados são um ponto de partida, mas que já revelam um indicativo para uma possível necessidade de inclusão curricular dos direitos humanos nos mestrados e doutorados em Educação no norte do país.

Entendermos que a EDH pode ter grande efeito dispersor de concepções e práticas humanísticas que são a base para a compreensão das graves violações de direitos humanos local, regional e globalmente. Portanto, esses Programas são capazes de capilarizar uma cultura dos direitos humanos quando enfrentam esta temática no currículo.

Referências

BITTAR, Eduardo C. B. O papel dos intelectuais numa era de turbulências. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos (RIDH)**, v. 8, n. 2, p. 13-26, jul./dez., 2020.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 8/2012, aprovado em 6 de março de 2012 - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17631-2012-pareceres-do-conselho-pleno>. Acesso em 20 fev. 2021.

BRASIL. MEC. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012 **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - DNEDH**. MEC/CNE, 2012.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de. ALVES, Nilda G. A Pesquisa e a criação de conhecimento na pós-graduação em educação no Brasil: conversas com Maria Celia Moraes e Acácia Kuenzer. **Educação e Sociedade**, v. 27, p. 577-599, 2006. Disponível em <https://www.scielo.br/j/es/a/gsrX9xhL3WyNMKMXHVbpbQg/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 02. Jun. 2021.

SILVA, Aida Maria Monteiro. Direitos Humanos na educação básica: qual significado?. *In*: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma (org.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Os desafios da Educação em Direitos Humanos no ensino superior. *In*: SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma (org.). **Políticas e fundamentos da educação em direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.